

PROCESSO Nº: 33910.012721/2018-96

VOTO Nº 3/2021/COAJU/ASSNT-DIFIS/ASSTF/DIRAD-DIFIS/DIFIS

Interessado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

Registro ANS: 346659

CNPJ: 33.719.485/0001-27

Assunto: Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TCAC nº 003/2020. Verificação do cumprimento das obrigações pactuadas.

1. RELATÓRIO

1.1. Tendo em vista o término da vigência do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta -TCAC nº 003/2020 (doc. SEI16815266), ocorrido em **05/06/2021**, e a apresentação, na data de 31/05/2021 (docs. SEI18364129, 20930658 e 20996786), da declaração de cumprimento das obrigações, cumpre deliberar se houve o cumprimento das obrigações pactuadas, conforme disposto no art. 13, §§ 3º e 5º da RN nº 372/2015.

1.2. Conforme detalhado na Nota Técnica nº 94/2021/COAJU/ASSNT-DIFIS/DIRAD-DIFIS/DIFIS (doc SEI nº21144814), cujos fundamentos ficam adotados para os fins de motivação do presente voto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/99, verificou-se que houve o cumprimento das obrigações pactuadas no referido TCAC.

1.3. Cumpridas integralmente as obrigações assumidas no presente TCAC, devem ser extintos os atos objeto de apuração que estavam nele expressamente elencados (Processo Sancionador nº 33902.090180/2015-93), a luz do que dispõe o art. 15 da RN nº 342/2015.

2. CONCLUSÃO

2.1. Assim, encaminho os presentes autos à Diretoria Colegiada para deliberação, com o seguinte voto:

2.2. VOTO no sentido de declarar cumprimento integral do TCAC nº 003/2020, pela operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, registro AN 346659, o que acarreta a extinção dos atos objeto de apuração que estavam nele expressamente elencados, nos termos do art. 15 da RN nº 372/2015.

2.3. Encaminhe o presente voto à COADC/SEGER para inclusão na pauta da Diretoria Colegiada.

Diretoria de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Nunes da Silva, Diretor(a) de Fiscalização (Substituto)**, em 25/06/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **21145557** e o código CRC **20077A74**.

Referência: Processo nº 33910.012721/2018-96

SEI nº 21145557

EXTRATO DE 553ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA COLEGIADA

REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2021

Às catorze horas do dia oito de julho de dois mil e vinte e um, por videoconferência, teve início a 553ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto Rogério Scarabel Barbosa, secretariada pelo Coordenador da COADC João Alfredo Lopes Barcellos, e contou com a presença do Diretor Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho, do Diretor Substituto Bruno Martins Rodrigues, do Diretor Substituto Maurício Nunes da Silva e do Diretor Substituto César Brenha Rocha Serra. A reunião foi acompanhada pelo Procurador-Chefe Daniel Junqueira de Souza Tostes, pelo Secretário-Geral Wladimir Ventura de Souza e pela Chefe de Gabinete Lenise Barcellos de Mello Secchin. A reunião contou com o suporte técnico dos servidores da COSIT/DIGES, GCOMS/SEGER e COEI/PRESI. O conteúdo desta reunião em sessão aberta foi disponibilizado na página da ANS, na rede social - youtube/ansreguladoraoficial. O Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião.

C) Deliberações:

4) Processo: 33910.012721/2018-96

Assunto: Aprovação da proposta de declaração de cumprimento do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta nº 003/2020, celebrado entre a ANS e CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS BANCO DO BRASIL, no âmbito do processo nº 33910.012721/2018-96 e de extinção do ato objeto de apuração que estava nele expressamente elencado (processo sancionador nº 33902.090180/2015-93) nos termos do art. 15 da RN nº 372/2015.

Área Responsável: DIFIS

Decisão: Aprovada por unanimidade.

...Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente Substituto considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021.

Este texto pode ser alterado em função da aprovação da minuta de Ata que ocorrerá na próxima reunião.

JOÃO ALFREDO LOPES BARCELLOS

Coordenador

COADC/SEGER



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALFREDO LOPES BARCELLOS, Coordenador(a) de Apoio à Diretoria Colegiada**, em 09/07/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **21289256** e o código CRC **D71DD909**.

Referência: Processo nº 33910.012721/2018-96

SEI nº 21289256

DESPACHO Nº 187, DE 12 DE JULHO DE 2021

Processo nº 25000.490265/2017-75

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente do Brasil/SP, CNPJ: 45.349.461/0001-02.

Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na Nota Técnica nº 360/2020-CGGER/DCEBAS/SAES/MS, bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER REFERENCIAL nº 00003/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU, e respectivo Despacho de aprovação, e NEGÓCIO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade em epígrafe.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES
Ministro

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria GM/MS nº 3.671, de 14 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 220, de 16 de novembro de 2018, Seção 1, página 92, Onde se lê:

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
PR	Umuarama	412810	7390688	01 CRU	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	81434	R\$ 271.000,00
TOTAL/ANO									R\$ 2.848.168,00

Leia-se:

UF	Município	IBGE	CNES	Descrição	SIPAR	Gestão	Código	Proposta	Valor anual a ser incorporado
PR	Umuarama	412810	7390688	01 CRU	25000.189125/2018-38	Municipal	82.51	81434	R\$ 271.488,00
TOTAL/ANO									R\$ 2.848.656,00

RETIFICAÇÃO

Na Portaria GM/MS nº 1.014, de 20 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 24 de maio de 2021, Seção 1, página 82

ONDE SE LÊ:

"II - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.784.001,46 (seis milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e um real e quarenta e seis centavos) e estão detalhados em lista divulgada no endereço eletrônico: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210429_N_NovosExames2021_8473252911271644190.pdf.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria de acordo com a lista divulgada no endereço eletrônico: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210429_N_NovosExames2021_8473252911271644190.pdf."

LEIA-SE:

"II - Os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 6.784.001,46 (seis milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e um real e quarenta e seis centavos) e estão detalhados em lista divulgada no endereço eletrônico: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210429_N_NovosExames2021_8473252911271644190.pdf.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos nesta Portaria de acordo com a lista divulgada no endereço eletrônico: https://egestorab.saude.gov.br/image/?file=20210429_N_NovosExames2021_8473252911271644190.pdf."

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DECISÃO DE 9 DE JULHO DE 2021

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 553ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 08 de julho de 2021, julgou o seguinte processo administrativo.

Decisão: Aprovado à unanimidade o Voto nº 3/2021/COAJU/ASSNTDIFIS/DIRADDIFIS/DIFIS, pela declaração do cumprimento do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta - TCAC nº 003/2020 celebrado com a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Registro ANS 34665-9 e, por via de consequência, pela extinção do ato objeto de apuração que estava nele expressamente elencado, o processo administrativo sancionador nº 33902.090180/2015-93, em relação ao tipo do artigo 66 da RN nº 124/2006, à luz do que dispõe o art. 15 da RN nº 372/2015. Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados.

PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO
Diretor-Presidente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RETIFICAÇÃO

No DESPACHO Nº 100, DE 9 DE JULHO DE 2021, publicado no DOU de 12/7/2021, Seção 1, pág. 85, aponha-se o título: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

(P/ Coejo)

1ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE GESTÃO DA ARRECAÇÃO

DESPACHO DA GERÊNCIA Nº 32, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O Gerente de Gestão da Arrecadação Substituto, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 104 aliado com o inciso IV e § 4º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 255, de 10 de dezembro de 2018, publicado na seção 1, do DOU nº. 237, de 11 de dezembro 2018, alterada pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 315, de 11 de outubro de 2019, publicada na seção 1, do DOU nº. 199, de 14 de outubro de 2019, vem tornar públicas as decisões administrativas referentes aos processos abaixo relacionados:

AUTUADO: ABE AMERICA IMPORTADORA EXPORTADORA COMERCIO DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA. CNPJ/CPF: 08.998.124/0001-10
25752.450004/2016-41 - AIS:2427930/16-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: AJA EMPREENDIMIENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 08.922.172/0004-77
25743.612250/2017-81 - AIS:2154187/17-6 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS)

AUTUADO: ARDUINI E ROUSSO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ/CPF: 17.054.170/0001-51
25752.205926/2016-01 - AIS:2069781/16-3 - GGPAF.D/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
AUTUADO: CHEMICAL MAX PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ/CPF: 22.126.098/0001-60
25351.426845/2018-18 - AIS:0606234/18-2 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
AUTUADO: FRIELO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 13.647.062/0001-31
25351.848677/2018-18 - AIS:1197760/18-4 - GGFIS/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)
AUTUADO: GOL LINHAS AÉREAS CNPJ/CPF: 07.575.651/0027-98
25741.394496/2018-66 - AIS:0561717/18-1 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
AUTUADO: SANTA CLARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/CPF: 35.042.019/0001-85
25351.403562/2017-68 - AIS:1490052/17-1 - GGFIS/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE
AUTUADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. CNPJ/CPF: 49.930.514/0001-35
25741.426454/2016-69 - AIS:2396012/16-4 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)
AUTUADO: TRANSHIP TRANSPORTES MARITIMOS LTDA CNPJ/CPF: 31.667.298/0001-11
25741.624685/2018-79 - AIS:0866587/18-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)
AUTUADO: ASTROMARITIMA NAVEGAÇÃO S/A CNPJ/CPF: 42.487.983/0001-82
25752.053820/2016-16 - AIS:1721310/16-0 - GGPAF.D/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA CNPJ/CPF: 10.787.103/0001-05
25752.150886/2016-72 - AIS:1948823/16-8 - GGPAF.D/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)
AUTUADO: CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA CNPJ/CPF: 00.649.990/0001-93
25752.630757/2015-93 - AIS:0903213/15-4 - GGPAF.D/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. CNPJ/CPF: 00.649.990/0003-55
25752.178447/2016-74 - AIS:2009305/16-5 - GGPAF.D/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
AUTUADO: MULICEIRO SERVIÇOS MARITIMOS LTDA. CNPJ/CPF: 00.530.957/0001-40
25752.032153/2017-78 - AIS:0094154/17-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 224.000,00 (DUZENTOS E VINTE QUATRO MIL REAIS)
AUTUADO: SANKYU LOGISTICS DESPACHOS ADUANEIROS CNPJ/CPF: 96.178.405/0001-93
25759.285505/2016-32 - AIS:2184339/16-2 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: DOF MANAGEMENT LTD (UK) (NAVIO SKANDI CHIEFTAIN - IMO 9330692) PAS:
25763.134606/2019-65 - AIS:0204538/19-9 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: SILVER CLOUD SHIPPING (NAVIO SILVER CLOUD - IMO 8903923) PAS:
25752.278706/2016-16 - AIS:174367/16-8 - GGPAF/ANVISA
ARQUIVAMENTO POR NULIDADE
AUTUADO: HAPAG LLOYD CRUISE LINES (NAVIO HANSEATIC - IMO 9000167) PAS:
25752.701982/2015-71 - AIS:996565/15-3 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
AUTUADO: SILVER CLOUD SHIPPING (NAVIO SILVER CLOUD - IMO 8903923) PAS:
25752.278710/2016-67 - AIS:174376/16-7 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: SILVER CLOUD SHIPPING (NAVIO SILVER CLOUD - IMO 8903923) PAS:
25752.278702/2016-00 - AIS:174356/16-2 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: PRINCESS CRUISES PAS:
25752.089691/2017-16 - AIS:257243/17-5 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
AUTUADO: MS JASPER KAI FREESE GMBH & Co. Kg PAS:
25752.285608/2016-41 - AIS:184505/16-5 - GGPAF/ANVISA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

CARLOS ALESSANDRO GENEROSO TRIPODE

